



LEI Nº 4.433, DE 5 DE MAIO DE 2009

1/2

Acrescenta o inciso III ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.291, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação de Prêmio Especial pelo exercício de atividade médica, na forma que estabelece.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.629/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.291, de 28 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III - os servidores públicos ocupantes de cargo, função temporária ou emprego público de médico, pelo exercício de atividade médica no serviço de urgência e emergência prestados no Pronto Socorro, no Pronto Atendimento e no SAMU da Rede Municipal de Saúde, receberão, a título de Prêmio Especial, o percentual de 89% (oitenta e nove por cento) do salário base, sem prejuízo do prêmio estabelecido nos incisos anteriores.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações fixadas no orçamento, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 5 de maio de 2009.

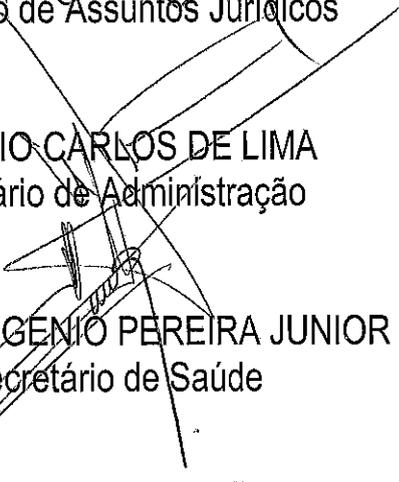

OSWALDO DIAS
Prefeito



LEI Nº 4.433, DE 5 DE MAIO DE 2009

2/2


JOSE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário de Administração


PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais. Publique-se
na imprensa regional, nos termos da Lei
Orgânica do Município.....


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

fa/